INFORMATIVO

COMISSÃO NACIONAL DE RELAÇÕES DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CNRTPS

OUT/2026

Modernização da jornada de trabalho

Foi publicada, em edição extra do Diário Oficial da União (DOU) do último dia 16/10, a Emenda Constitucional (EC) nº 141, que estabelece 02 (dois) dias de descanso semanal remunerado e a redução gradual da jornada semanal de trabalho para 40 (quarenta) horas, sem redução salarial. A EC prevê, também, que lei posterior poderá dispor sobre hipóteses e condições em que a duração do trabalho e os dias de repouso semanal remunerado observarão regimes diferenciados, desde que respeitados os novos limites constitucionais. Não obstante isso, considerando que a partir do próximo dia 16/12, a jornada semanal de trabalho estará limitada a 42 (quarenta e duas) horas, é importante que os empregadores avaliem a organização das equipes e a adequação de escalas e contratos, além da apuração dos custos, podendo contar com a orientação e o apoio de seu sindicato, inclusive quanto à possibilidade de negociação coletiva para a transição e regimes compensatórios.

Revisão administrativa de benefício previdenciário

O Superior Tribunal de Justiça (STJ), no julgamento do Recurso Especial (REsp) nº 1.985.189/SP, submetido ao rito dos repetitivos, fixou a seguinte tese (Tema 1.157): "*É lícito ao INSS promover o cancelamento administrativo de benefícios previdenciários por incapacidade outorgados mediante decisão judicial transitada em julgado, desde que observado o devido processo legal administrativo, o qual deve incluir a realização de perícia médica. Tal procedimento administrativo é autônomo e independe da propositura de ação judicial revisional para sua efetivação.*" Segundo o Tribunal, a manutenção desses benefícios depende da continuidade da incapacidade que justificou sua concessão. Assim, eventual recuperação da capacidade de trabalho pode fundamentar a cessação, sem violar a coisa julgada, pois a avaliação se refere à alteração posterior das condições de saúde do segurado.

Legislação trabalhista

A CRNTPS/CNA esteve presente na *Paraíba Agronegócio 2026*, em João Pessoa/PB, e na *Festa do Boi 2026*, em Parnamirim/RNRN, realizando uma palestra, na *Carreta do Agro*, sobre legislação trabalhista, NR 31, contratos de trabalho e fiscalização.

FIQUE POR DENTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 16 (DOU 29/09/2026 – edição extra) - *Dispõe sobre a disponibilização do resultado do processamento do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) em 2026, com vigência para o ano de 2027, e sobre o julgamento de contestações e recursos apresentados pelas empresas em face do índice FAP a elas atribuído.* Leia aqui

PORTARIA MTE Nº 1.758 (DOU 30/09/2026 – edição extra) - *Altera a Norma Regulamentadora nº 28 (NR-28) - Fiscalização e Penalidades.* Leia aqui

PORTARIA CONJUNTA MPS/INSS Nº 49 (DOU 13/10/2026 – edição extra) – *Dispõe sobre a concessão automática e provisória do salário-maternidade quando a análise administrativa não for concluída no prazo legal.* Leia aqui

PORTARIA DPMF/SRGPS/MPS Nº 1.449 (DOU 14/10/2026) - *Divulga as unidades de atendimento em que foram ofertadas perícias médicas por telemedicina.* Leia aqui

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CODAR Nº 84 (DOU 19/10/2026 – edição extra) - *Institui código de receita para recolhimento de contribuição previdenciária decorrente de ações trabalhistas.* Leia aqui

PORTARIA MTE Nº 1.836 (DOU 21/10/2026 – edição extra) - *Institui Grupo de Trabalho (GT) para acompanhar a implementação das resoluções da II Conferência Nacional do Trabalho.* Leia aqui

PORTARIA MTE Nº 1.841 (DOU 21/10/2026 – edição extra) – *Designa os membros do GT instituído pela Portaria MTE nº 1.836* (CNA participa). Leia aqui

Saiba mais em: **https://www.cnabrasil.org.br/assessoria-juridica/cnrtps**